

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 595/COMUCON/2025

Ao dia vinte e um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, por videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 116/2025, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto nº 12.679 de 26 de setembro de 2025, presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso. Fizeram-se presentes à sessão: os **conselheiros titulares** Daniel Brose Herzmann, Evandro Censi, Evandro Klappoth, Marina de Lima Guazina, Gustavo Adriano Gomes e Marcelo Azevedo dos Santos; a representante da Secretaria da Fazenda Dra. Bruna Sanchez; bem como o representante do RT 517/2025, Dr. Luis Deschamps. **1. Apreciação da Ata 594 da sessão ordinária anterior.** A Presidente abriu a palavra para manifestação dos conselheiros quanto à Ata da reunião da sessão anterior, sendo que não houve alterações e todos aprovaram-na. **2. Vistas para representante da Secretaria da Fazenda.** Não houve envio de recurso para vistas. **3. Ementa(s) para aprovação.** A Presidente fez a leitura das ementas dos RT's 506/2025, 507/2025 e 513/2025 que foram aprovadas por todos os Conselheiros. **4. Distribuição de novo(s) recurso(s).** Não houve distribuição de novos recursos. **5. Informações.** A Presidente informou que o ponto facultativo do dia 28/10 (dia do servidor público) foi transferido para o dia 31/10, de modo que, após anuência de todos os conselheiros, disse que a reunião prevista para o dia 28/10 ficará mantida conforme cronograma. **6. Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 509/2025, RT 514/2025, RT 517/2025 e RT 521/2025. Em vista da presença do representante do RT 517/2025, houve inversão de pauta. **6.1 RT 517/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Gustavo,** que pediu vistas do recurso. O Conselheiro trouxe voto divergente no sentido de conhecer dar parcial provimento, “devendo serem baixados os débitos relativos ao ISS lançado, mantendo-se, entretanto, os lançamentos realizados quanto à Taxa de Licença e Localização – TLL e Taxa de Alvará Sanitário.” O Conselheiro Marcelo, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso, para que “(...) sejam baixados os débitos do Contribuinte, para o exercício 2025, confirmando-se a baixa das atividades.” Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação 02 (duas) intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Gustavo. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar provimento ao recurso tributário** nos termos do voto proferido pelo conselheiro Marcelo. Os demais conselheiros Daniel, Evandro Klappoth e Evandro Censi votaram com o conselheiro relator, sendo que a conselheira Marina votou com o conselheiro divergente. **6.2 RT 509/2025 Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro Klappoth,** que pediu vistas do recurso. O conselheiro fez uma explanação sobre a matéria discutida no recurso, porém não apresentou intenção de voto, pois disse que acompanhará o voto proferido pelo conselheiro relator Daniel, que foi no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, “(...) a fim de manter intocada a Decisão Administrativa n.º 0637/2024/GSFA.” Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Não houve pedido de vistas e, após votação dentre os conselheiros, **por unanimidade de votos,** foi decidido por conhecer e negar provimento ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Daniel (conselheiros votantes: Evandro Censi, Evandro Klappoth, Gustavo, Marina e Marcelo). **6.3 RT 514/2025. Foi dada a**

palavra ao Conselheiro Daniel, que pediu vistas do recurso. O Conselheiro trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento, “(...) a fim de manter intocada a Decisão Administrativa n.º 0339/2025/GSFA.” O Conselheiro Evandro Klappoth, relator do recurso, votou inicialmente para conhecer e dar provimento ao recurso, todavia, em vista do entendimento trazido pelo conselheiro Daniel, o conselheiro informou que seguirá o posicionamento divergente. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Não houve pedido de vistas e, após votação dentre os conselheiros, **por unanimidade de votos**, foi decidido por conhecer e negar provimento ao recurso tributário nos termos do voto divergente proferido pelo conselheiro Daniel (conselheiros votantes: Evandro Censi, Evandro Klappoth, Gustavo, Marina e Marcelo). **6.4 RT 521/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro Censi**, relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório. Após, foi concedido 5 minutos para sustentação oral da representante da Secretaria da Fazenda, Dra. Bruna Sanchez, a qual informou, em síntese, que se trata de apenas uma cessão de direitos, cujo instrumento da promessa de compra e venda não foi juntada, de forma que não se pode ter certeza sobre qual cessão é o caso dos autos. Ainda, disciplinou sobre as 03 (três) hipóteses de incidência do ITBI, além de um breve histórico sobre a cessão de direitos perante as Constituições anteriores, bem como o STF vem firmando o seu entendimento sobre a cessão de direitos (Tema 1124). Retornada a palavra ao relator, o mesmo apresentou sua intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, “(...) mantendo integralmente a decisão administrativa recorrida que indeferiu o pedido de declaração de não incidência do ITBI sobre as cessões de direitos relativas aos imóveis dos empreendimentos Eleganza Tower e Phoenix Tower.” Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Daniel** solicitou vistas para solicitar a baixa em diligências do processo, o que foi deferido pelo Presidente. **7. Recursos pautados para a próxima sessão:** Conselheiro Evandro Klappoth RT 508/2025, Conselheiro Daniel RT 518/2025, Conselheiro Gustavo RT 522/2025 e Conselheira Marina RT's 524, 525 e 526 de 2025, julgados em conexão. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h25, ficando designada a próxima sessão ordinária para o dia 28/10/2025, terça-feira, às nove horas, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.